

ATA DA 666ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, LAVRADA SOB FORMA DE SUMÁRIO.

DATA e HORA: 26/05/2020 das 09h00 às 12h30 e das 14h00 às 18h00.

LOCAL: Videoconferência (Brasília/DF; Fortaleza/CE; Natal/RN; Maceió/AL).

QUORUM: Presidente do Conselho: Fabio Lavor Teixeira. **Conselheiros:** Ana Carolina Tannuri Laferté Marinho; Euclides Bandeira de Souza Neto; Airton Paulo Torres; e Paulo Machado da Fonseca Júnior.

Participação: Elis Treidler Öberg, Diretor-Presidente; Francisco Mont'Alverne Pires, Diretor Técnico e Comercial; Ulisses Danilo Silva Almeida, Diretor Administrativo e Financeiro; Joése de Andrade Bandeira Leandro, Administrador do Porto de Maceió; Francisco de Assis Xavier Reis, Gerente de Planejamento e Orçamento; e Fernanda Nunes Dantas Cascudo Rodrigues, Gerente de Auditoria Interna.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS

I.1. Destaca-se que a presente reunião do Conselho de Administração realizou-se, excepcionalmente, por meio de videoconferência, em atendimento às recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde - OMS, que orientam distanciamento social face à pandemia do COVID-19 (Coronavírus).

II. EXPEDIENTE

II.1. Ofício nº 134-2020-COEE-CGEEF-SPOA-SE – Posição PDG e OI janeiro a março/2020. O CONSAD registra o recebimento do ofício retromencionado, faz questionamentos acerca da execução orçamentária da Companhia, que são esclarecidos pela Diretoria-Executiva.

II.2. Ofício-Circular nº 859/2020-CGGP/DGMP-SNPTA – Metas de Gestão 3º Trimestre. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício-Circular nº 859-2020-CGGP/DGMP-SNPTA, em que o Departamento de Gestão e Modernização Portuária, da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários, do Ministério da Infraestrutura - DGMP/SNPTA/Minfra, solicita ao Conselho que avalie a necessidade de inclusão de Metas de Gestão para o 3º Trimestre de 2020 da Companhia, referentes ao Honorário Variável Mensal - HVM de seus Diretores, classificando o grau de dificuldade em BAIXO, MÉDIO e ALTO, ao invés do percentual de peso. Ao realizar a análise das Metas de Gestão apresentadas, o CONSAD entende que as metas são completamente exeqüíveis, corrobora com os termos apresentados e sugere que sejam ajustados os graus de dificuldade das Metas 3.1; 3.2 e 3.3 para, respectivamente, MÉDIO, MÉDIO e ALTO.

II.3. Memorando GERFIN nº 026/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

III. PROPOSTAS E DELIBERAÇÕES

III.1. Proposição DP nº 009/2020: O Diretor-Presidente apresentou ao CONSAD a Proposição DP nº 009/2020, que trata da proposta de Remuneração de Diretores, Conselheiros e membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN, para o período de abril de 2020 a março de 2021 e que propõe que não haja aumento na remuneração dos diretores, considerando a orientação da SEST/ME para que os honorários dos administradores e demais membros estatutários não sejam reajustados, conforme item 3 do anexo “A” do Ofício Circular SEI nº 229/2020/ME, de 10/02/2020, nos termos da documentação anexa à referida Proposição.

III.1.1. Deliberação CONSAD nº 010/2020: Manifestar-se favorável à proposta de Remuneração de Diretores, Conselheiros e membros do Comitê de Auditoria Estatutário da CODERN, nos termos da Proposição DP nº 009/2020 e planilhas anexas, que propõe que não haja aumento na remuneração dos diretores, considerando a orientação da SEST/ME para que os honorários dos administradores e demais membros estatutários não sejam reajustados, para o período de abril de 2020 a março de 2021, conforme item 3 do anexo “A” do Ofício Circular SEI nº 229/2020/ME, de 10/02/2020. Determinar que a referida documentação seja submetida à próxima Assembleia Geral de Acionistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

III.2. Proposição DP nº 010/2020: O Diretor-Presidente apresentou ao CONSAD a Proposição DP nº 010/2020, que trata da proposta de ajustes do Plano de Recuperação do PORTUS PBP1 após análise da SEST/SE, em atendimento à Nota Técnica SEI nº 11679/2020/ME, de 20/04/2020, da SEST/ME, enviada à CODERN pela SNPTA/MINFRA, por meio do Ofício-Circular nº 758/2020/DGMP-SNPTA/SNPTA, de 29/04/2020. O Presidente do CONSAD, de acordo com o Art. 53, §1º do Estatuto Social, solicitou ao conselheiro Paulo Machado da Fonseca Júnior, representante da classe trabalhadora, que se ausentasse da reunião por se tratar de matéria de previdência complementar e assistencial, estando, portanto, sua participação em conflito de interesse quanto aos itens III.2 e III.2.1 desta ata. O Conselheiro Airton Paulo Torres, representante da classe empresarial, absteve-se de votar na matéria.

III.2.1. Deliberação CONSAD nº 011/2020: Homologar decisão da Diretoria-Executiva que aprovou, por meio da Resolução nº 065/2020, de 05/05/2020, a proposta de alteração nos instrumentos regulamentares do Plano de Benefícios Previdenciários do PORTUS 1 – PBP1, nos termos da documentação apresentada pela Proposição DP nº 010/2020, de 12/05/2020, e seus anexos, que integram esta Deliberação independentemente de transcrição. O Conselheiro Airton Paulo Torres, representante da classe empresarial, absteve-se de votar na matéria. Por fim, condicionar a matéria à apreciação final da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, do Ministério da Economia, por meio

da Secretaria Nacional de Portos e Transportes Aquaviários do Ministério da Infraestrutura.

III.3. Proposição DP nº 011/2020: Em conformidade com o disposto no inciso XXIII, artigo 54, do Estatuto Social, o Diretor-Presidente submeteu à aprovação do CONSAD, por meio da Proposição DP nº 011/2020, a proposta da Matriz de Riscos da CODERN e APMC, elaborada pela Coordenadoria de Conformidade e Gestão de Riscos – COORCRI. O referido documento é uma ferramenta de extrema importância para o funcionamento da COORCRI, prevista na política de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos, vigente na CODERN. O Conselho entende como adequado o documento, e recomenda que a CODERN continue envidando esforços no sentido de realizar o mapeamento das atividades e eventos de riscos da Companhia. Recomenda, ainda, que após esse levantamento feito, que o mesmo seja apresentado a este colegiado.

III.3.1. Deliberação CONSAD nº 012/2020: Aprovar a Matriz de Riscos da CODERN e APMC.

III.4. Proposição DP nº 012/2020: O Diretor-Presidente apresentou ao CONSAD a Proposição DP nº 012/2020, que encaminha a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho da Administração do Porto de Maceió-AL, para o biênio 2019/2021, com vigência de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2021, nos termos do Ofício APMC nº 096/2020, de 08/05/2020, e seus anexos, que integram esta Proposição independentemente de transcrição. O Presidente do CONSAD, de acordo com o Art. 53, §1º do Estatuto Social, solicitou ao conselheiro Paulo Machado da Fonseca Júnior, representante da classe trabalhadora, que se ausentasse da reunião por se tratar de matéria de Acordo Coletivo de Trabalho, estando, portanto, sua participação em conflito de interesse quanto aos itens III.4 e III.4.1 desta ata. O colegiado, após uma série de questionamentos – que foram devidamente esclarecidos – ressaltou a importância da aprovação desse ACT, bem como enalteceu o esforço empreendido na negociação e na elaboração de toda a documentação técnica e jurídica.

III.4.1. Deliberação CONSAD nº 013/2020: Aprovar a minuta do Acordo Coletivo de Trabalho da Administração do Porto de Maceió-AL para o biênio 2019/2021, com vigência de 1º de junho de 2019 a 31 de maio de 2021. Remeter a documentação à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais do Ministério da Economia, mediante encaminhamento pelo Ministério da Infraestrutura, além de ser procedida, por fim, a homologação pela Secretaria de Trabalho, também do Ministério da Economia.

IV. ITENS CONSIGNADOS EM ATAS ANTERIORES

IV.1. PSF - Plano de Saneamento Financeiro da CODERN NATAL/APMC e cronogramas Almoxarifado e Patrimônio: O Gerente de Planejamento e o

Administrador da APMC realizaram apresentação detalhada do PSF da CODERN, bem como elucidaram as dúvidas levantadas. Abordaram-se questões operacionais do Terminal Salineiro de Areia Branca - TERSAB, em especial os Descarregadores de Barcaças e frota de barcaças. O CONSAD registra o recebimento dos cronogramas das atividades realizadas no Almoxarifado e no Patrimônio, como também relatório sucinto dos resultados obtidos por meio dos serviços contratados para sanar problemas nas áreas de patrimônio e almoxarifado da CODERN. O CONSAD continuará acompanhando essa questão.

IV.2. Contratação de Seguro de Responsabilidade Civil: O Diretor Administrativo e Financeiro apresentou histórico das ações realizadas pela CODERN relatando as tratativas realizadas para a contratação de Seguro de Responsabilidade Civil de Administradores. O CONSAD acompanha e aguarda o desdobramento dessa questão.

IV.3. Acompanhamento do Acórdão nº 2008-2019-TCU Plenário: O Diretor Presidente apresentou atualização de todos os pontos constantes no Acórdão nº 2008-2019-TCU Plenário, conforme segue:

9.1. Determinar à Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia) que, quando do exame das próximas contas ordinárias da Codern;

9.1.1. avalie a possibilidade de propor medidas ao Ministério da Infraestrutura e/ou à Codern no sentido da revisão dos termos do Convênio SEP/001/2007-DC, com vistas a resolver de forma definitiva a questão da independência financeira dada à Administração do Porto de Maceió, extinguindo-se formalmente essa independência ou, caso se decida pela sua manutenção, formalizando precisamente o nível de independência financeira e institucional da Administração do Porto de Maceió;

Situação Atual: Iniciaram-se os debates da renovação do convênio aqui tratado, já que se encerra em 30/06/2020. No mais não houve maiores modificações. Em 27/12/2019 foi publicado o Termo Aditivo 11 determinando a instituição de grupo de estudo cuja intenção é a departamentalização da APMC à CODERN. Continua em vigor a Portaria da Presidência publicada em 09/01/2020 instituindo o referido grupo de estudo. Em 13/03/2020 o Presidente publicou Portaria instituindo Joése de Andrade Bandeira Leandro como novo administrador do Porto de Maceió. O Jurídico e o Financeiro já se encontram em total sintonia com o Administrador e os setores locais de Maceió para realizar a junção dos setores. Houve a modificação da procuração pública de outorga de poderes de modo que todos os pagamentos do Porto de Maceió são realizados por um dos Diretores juntamente com o Administrador. Também já está havendo a implantação do sistema eletrônico de protocolo SIGAP em Maceió. Houve mudança da equipe de forma a haver trabalho coeso e no mesmo direcionamento da CODERN.

9.1.2. avalie a necessidade de propor determinação ou recomendação à CODERN, conforme o caso, a respeito das seguintes fragilidades da companhia;

Com relação aos itens 9.1.2.1, 9.1.2.2, 9.1.2.3 e 9.1.2.10:

Situação Atual: Os estudos continuam conforme relatado na reunião passada. Relembrando. O CONSAD já tinha conhecimento da Comissão criada através da Portaria DP nº 74/2019, para fazer estudo sobre o Regimento Interno da Companhia. Foi aprovado no CONSAD realizado em 29 e 30 do mês de outubro de 2019 o organograma proposto pela Companhia. A Comissão continua na fase de análise dos impactos financeiros, administrativos e jurídicos a fim de cumprir a Portaria DEST/SE/MP Nº 27,

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012, que regula o encaminhamento e a análise de pleitos das empresas estatais federais sobre contratação de operações de créditos de longo prazo, patrocínio de planos de benefícios administrados por entidades fechadas de previdência complementar e política de pessoal, salários, benefícios e vantagens, em especial diante do ingresso do Porto de Maceió à CODERN. Cumpre relembrar que diante da instituição do Grupo de Trabalho, acima relatado e da departamentalização da APMC, o Presidente da CODERN criou grupo de estudo e apoio a fim de averiguar a possibilidade de ampliar o organograma e o Regimento Interno de forma a abarcar a determinação.

9.1.2.4. apresentação de plano de ação com vistas a aprimorar o sistema de informações contábeis, de modo que seja capaz de integrar todas as informações de todos os setores da Companhia necessárias à escrituração contábil e de gerar demonstrações, contábeis e relatórios gerenciais dotados de informações atualizadas e confiáveis;

Situação Atual: A empresa vencedora do processo licitatório continua com os trabalhos de implantação junto ao setor de Patrimônio e Financeiro, conforme foi apresentado o cronograma no CONSAD passado.

9.1.2.5. promoção da segregação de funções críticas mencionadas nos parágrafos 352-354 e 359, b, do Relatório de Levantamento, e atualização cadastral de todos os clientes e fornecedores da Companhia;

Situação Atual: A CODERN empreendeu esforços no sentido de que o TCU viabilizasse o conteúdo descrito neste item. A tentativa restou infrutífera sob a alegação que se encontra sob sigilo.

9.1.2.6. realização do inventário de seu imobilizado e almoxarifado, levantando-se de forma confiável os valores correspondentes a seus itens, bem como, por decorrência desse levantamento, realização dos ajustes contábeis correspondentes necessários, observando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas do Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às materiais;

Situação Atual: Relembro que os inventários nos almoxarifados já foram realizados pela Companhia, devendo o reflexo dos seus ajustes ser registrado no Balancete Contábil de Dezembro de 2019. Em relação ao inventário do imobilizado, foi contratada empresa vencedora que continua trabalhando para finalizar o processo e patrimoniar 100% do nosso ativo imobilizado, bem como, concluindo os inventários dos almoxarifados da companhia. Iniciou-se o processo de conciliação e cotejamento dos dados obtidos, onde teremos a situação real do nosso patrimônio.

9.1.2.7. disponibilização de documentos e informações à Auditoria Independente sempre que a análise documental for necessária à emissão de opinião do auditor sobre as demonstrações contábeis;

Situação Atual: item solucionado.

9.1.2.8. realização do devido levantamento e controles permanentes dos montantes e consequentes ajustes necessários em Balanço Patrimonial referentes à: (a) ausência de crédito em seu passivo relativo a multas, juros e encargos legais; (b) ausência de baixa de tributos com direito de recuperação decaídos, registrados e seu ativo; e (c) exigibilidade de créditos da União decorrentes dos Convênios 268/2006 – DNIT, e Convênios 01/2008 e 009/2008 da Secretaria dos Portos, destinados a obras e ampliação dos Portos de Natal e Maceió;

Situação Atual: Em relação ao item (a), este já foi regularizado a partir das Demonstrações Financeiras do 1º Trimestre de 2018. Em relação ao item (b), este já foi regularizado a partir das Demonstrações Financeiras do 2º Trimestre de 2018. Nesse sentido, o único ponto pendente de regularização é o disposto no item (c), a empresa de Auditoria Independente contratada propôs as devidas adequações na forma de

apresentação dessas informações nos registros contábeis, de forma que, nas Demonstrações Contábeis de 2019, a classificação será feita de acordo com essas recomendações.

9.1.2.9. criação de conta bancária exclusiva para fins de recebimento de garantias de licitantes, de modo que os depósitos em caução obtidos somente possam ser movimentados nessa conta, sem desvio de finalidade;

Situação Atual: item solucionado.

O CONSAD tomou conhecimento e permanecerá acompanhando o deslinde dessa questão.

IV.4. Decisão Proc. 0004094-10.2015.4.05.8400 - Execução Fiscal: A suspensão dos prazos decorrente da pandemia do COVID-19 foi restabelecida no início de maio. A CODERN estuda a situação, conjuntamente com o Administrador do Porto de Maceió e a equipe jurídica, a fim de finalizar a situação com o melhor propósito para a Companhia como um todo. O CONSAD continuará acompanhando a questão.

V. INFORMES DA AUDITORIA INTERNA

V.1. Acompanhamento dos Processos TCU: abril/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

V.2. Acompanhamento dos Pontos de Auditoria: abril/2020. O CONSAD tomou conhecimento. O CONSAD registra preocupação para que as áreas da CODERN indiquem prazos factíveis de serem cumpridos e, além disso, busquem atender aos prazos estipulados para cada ponto de auditoria.

V.3. Carta GEAUDI nº 010/2020: O CONSAD tomou conhecimento dos Relatórios de Auditoria Interna nº 002/2020, Previdência Complementar - PORTUS - CODERN; nº 003/2020, Previdência Complementar - PORTUS - APMC; e nº 004/2020, Contratos de Arrendamento – APMC, os quais levantaram pontos de auditoria que entraram no rol do monitoramento realizado pela GEAUDI. O CONSAD parabeniza à GEAUDI pelo trabalho realizado e recomenda que a DIREXE avalie atentamente os relatórios e adote as providências necessárias para a adequação dos itens elencados. Com base nas informações contidas no RAI nº 003/2020, Previdência Complementar - PORTUS – APMC e com base na ata do COAUD nº 034, o CONSAD recomenda à DIREXE apuração de responsabilidade referente à apropriação indébita das contribuições da PORTUS não recolhida.

VI. DOCUMENTAÇÃO DE ROTINA PARA ANÁLISE (NATAL/APMC)

VI.1. Ata CONFIS nº 561^a. A ata não foi apresentada tendo em vista que a reunião do Conselho Fiscal ocorrerá no próximo dia 29 do corrente mês.

VI.2. Atas COAUD nºs 034^a e 035^a. O CONSAD tomou conhecimento das referidas atas e autoriza a publicação. Conforme mencionado no item V.3 e com base nas informações contidas no RAI nº 003/2020, Previdência Complementar - PORTUS – APMC e com base na ata do COAUD nº 034, o CONSAD recomenda à DIREXE

apuração de responsabilidade referente à apropriação indébita das contribuições da PORTUS não recolhida. Com relação à solicitação do COAUD no tocante ao pedido de reconsideração referente às recomendações de nºs 2 e 3, que solicitou a substituição do termo ‘Supervisionar’ por ‘Acompanhamento’, nas atividades referentes às áreas de Auditoria Interna e Gestão de Riscos, o CONSAD acata o pedido. Com relação à recomendação de criação de um Comitê de Crise com participação multidisciplinar, o CONSAD entende que a DIREXE já está tomando todas as providências necessárias para o momento e, se for o caso, criará tal comitê.

VI.3. Atas DIREXE nºs 1611^a, 1635^a, 1636^a, 1637^a, 1638^a, 1639^a e 1640^a. O CONSAD tomou conhecimento, fez uma série de questionamentos acerca de itens tratados nas referidas atas, os quais foram esclarecidos pela DIREXE.

VI.4. Relatório da Ouvidoria: abril/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.5. Relatório mensal de atividades da Coordenadoria de Riscos e Relatório de Monitoramento e Pontos de Auditoria: abril/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.6. Relação de Contratos e Aditivos (Natal/Areia Branca/APMC): abril/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.7. Balancete e análise do balancete: março/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VI.8. Execução Orçamentária (PDG 2020). Visando racionalizar sua atuação, o CONSAD acompanhará a referida informação pelo Plano de Saneamento Financeiro da CODERN/NATAL/APMC, tendo em vista que as informações contidas na Execução Orçamentária (PDG 2020) são contempladas no **PSF**.

VI.9. Execução Orçamentaria de Investimento (OI). Visando racionalizar sua atuação, o CONSAD acompanhará a referida informação pelo Plano de Saneamento Financeiro da CODERN/NATAL/APMC, tendo em vista que as informações contidas na Execução Orçamentaria de Investimento (OI) são contempladas no **PSF**.

VI.10. Fluxo de Caixa (Natal/APMC). Visando racionalizar sua atuação, o CONSAD acompanhará a referida informação pelo Plano de Saneamento Financeiro da CODERN/NATAL/APMC, tendo em vista que as informações contidas no Fluxo de Caixa são contempladas no **PSF**.

VI.11. Demonstrativo de Geração de Caixa APMC. Visando racionalizar sua atuação, o CONSAD acompanhará a referida informação pelo Plano de Saneamento

Financeiro da CODERN/NATAL/APMC, tendo em vista que as informações contidas no Demonstrativo de Geração de Caixa são contempladas no **PSF**.

VI.12. Boletim Estatístico e Avaliação Analítica APMC: abril/2020. O CONSAD tomou conhecimento.

VII. OUTROS ASSUNTOS TRATADOS

VII.1. Conforme solicitação deste Conselho em sua ata da 664ª Reunião Ordinária, item V.01, a DIREXE encaminhou o Memorando GERJUR nº 071/2020, de 02/04/2020, o qual apresenta os normativos que dizem respeito ao Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD. O CONSAD analisou a documentação apresentada.

VIII. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS

VIII.1. Deverá a presente Ata de Reunião ser publicada no site da CODERN.

VIII.2. Previsão de Calendário para as reuniões no ano de 2020:

Calendário de previsão de Reuniões CONSAD 2020			
MÊS	LOCAL	DATA	DIA
Junho	Videoconferência	30/jun	Terça-feira
Julho	A DEFINIR	27 e 28/ jul	Segunda e terça-feira
Agosto	A DEFINIR	24 e 25/ ago	Segunda e terça-feira
Setembro	A DEFINIR	28 e 29/ set	Segunda e terça-feira
Outubro	A DEFINIR	26 e 27/ out	Segunda e terça-feira
Novembro	A DEFINIR	23 e 24/ nov	Segunda e terça-feira
Dezembro	A DEFINIR	28 e 29/ dez	Segunda e terça-feira

ASSINADO ELETRONICAMENTE

FÁBIO LAVOR TEIXEIRA

Presidente do Conselho

ASSINADO ELETRONICAMENTE

EUCLIDES BANDEIRA DE S. NETO

Conselheiro

ASSINADO ELETRONICAMENTE

ANA CAROLINA T. LAFERTÉ MARINHO

Conselheira

ASSINADO ELETRONICAMENTE

PAULO MACHADO DA FONSECA JÚNIOR

Conselheiro

ASSINADO ELETRONICAMENTE

AIRTON PAULO TORRES

Conselheiro

Gisele Edna dos Prazeres S. da Silva
Secretária dos Órgãos Colegiados